

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP

Edital de Praça e Intimação do Executados **Antônio Carlos de Oliveira (CPF 150.719.948-10)**, bem como da coproprietária **Sueli Maria da Silva (CPF 145.395.028-16)**, nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Sônia Gomes Cabral**. Processo nº **0004560-09.2018.8.26.0566**.

O Dr. **Carlos Ortiz Gomes**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **12/06/23**, às **15:00h** e se encerrará no dia **15/06/23** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **15/06/23**, às **15:01h** e se encerrará no dia **05/07/23**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas a serem reajustadas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (composto pelo índice INPC).

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será depositada nos autos à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, constituído de parte do lote nº 11 da quadra nº 08, do loteamento denominado Jardim Tangará, ora designado como área B a desmembrar, com frente para a Rua Dom Carmine Rocco, medindo em sua integridade 5,00 metros de frente para a Rua Dom Carmine Rocco, 5,00 metro na largura dos fundos, confrontando com o lote 32, por 25,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 12; por 25,00 metros da frente aos fundos do lado direito confrontando com a área A remanescente, sendo todos os confrontantes pertencentes a mesma quadra, encerrando a área superficial de 125,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula nº 115.594 do CRI de São Carlos/SP e Inscrição municipal 16.019.011.002.

Conforme informações nos autos do processo consta a existência de uma casa térrea sobre o referido terreno, localizado na Rua Dom Carmine Rocco, nº 365, Jardim Tangará em São Carlos/SP.

Ônus – Consta na Av.03 a penhora em favor de Sônia Gomes Cabral nos autos do processo 00234674620188260002/1. Consta na Av.04 a penhora exequenda. Consta na Av.05 a penhora em favor de Sônia Gomes Cabral nos autos do processo 00234674620188260002.

Avaliação – (fevereiro/2020) – R\$173.000,00, que atualizada até abril/2023 perfaz R\$ 216.473,89. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam o Executado, a coproprietária e demais interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Carlos, 01/05/2023.

Carlos Ortiz Gomes
Juiz de Direito